

PREGÃO ELETRÔNICO

025/2024

CONTRATANTE

EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - EMASA

OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PREPRARO E PINTURA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CÂRECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 49.359,01 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais, com um centavo)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2024 às 10h30 (horário de Brasília)

LOCAL:

<https://bnc.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESCLARECIMENTOS

licitacao@emasa.com.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Processo Administrativo n° 59/2024

Processo Eletrônico nº 88.821/2024

O Diretor Geral da Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú - EMASA, entidade autárquica municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 07.854.402/0001-00, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, modo de disputa “aberto e fechado”, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PREPARO E PINTURA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site **<https://bnc.org.br/>** e conduzida pelo PREGOEIRO, na sala de reuniões da sede da administrativa da EMASA.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PREPARO E PINTURA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será Global, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da EMASA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade	35002 - TÉCNICO
Ação	2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Projeto/atividade	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da despesa	61 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	100615 - Recursos Diretos - EMASA

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por

conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Compras do Governo Federal e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. *Nesta licitação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*
 - 3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
- 3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.4. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.9. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.8.10. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.
- 3.8.11. Que estejam sob falência.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. Poderão ser subcontratados total ou parcialmente todos os itens relacionados à instalação do Portão da ETE.
- 3.11.1. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

TABELA DE ITENS QUE PODEM SER SUBCONTRATADOS PARCIAL OU TOTALMENTE								
ITEM	FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT (R\$)	UNITARIO C/ BDI (R\$)	QUANT	TOTAL (R\$)
3.4. INSTALAÇÃO PORTÃO								
3.4.1	COTAÇÃO		BARRA METALON 30X20 MM X 0,90 PARA FIXAR CREMALHEIRA	m	7,20	8,30	8,00	R\$ 66,40
3.4.2	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,91	12,31	9,40	R\$ 115,71
3.4.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	31,38	38,97	9,40	R\$ 366,32
3.4.4	COTAÇÃO		MOTOR INDUSTRIAL COM CREMALHEIRA	unidade	4.426,91	5.497,20	1,00	R\$ 5.497,20
3.4.5	COTAÇÃO		ROLDANA 3" PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade	32,30	40,11	2,00	R\$ 80,22
3.4.6	COTAÇÃO		GUIA PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade	35,90	44,58	2,00	R\$ 89,16
3.4.7	SINAPI	100717	LIXAMENTO BARRA DE METALON	m²	10,94	13,58	0,80	R\$ 10,86
3.4.8	SINAPI	100746	PINTURA SOBRE BARRA DE METALON COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL (DUAS DEMÃOS)	m²	27,08	33,63	1,60	R\$ 53,81
3.4.9	COTAÇÃO		TRILHO PARA PORTÃO CE CORRER EM ALUMÍNIO	m	32,69	40,59	14,80	R\$ 600,73
3.4.10	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	36,56	45,40	4,00	R\$ 181,60
3.4.11	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	24,93	30,96	4,00	R\$ 123,84
3.4.12	SINAPI	88251	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	30,58	37,97	4,00	R\$ 151,88
3.4.13	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	24,35	30,24	4,00	R\$ 120,96
TOTAL GERAL DE SUBCONTRATAÇÃO (R\$)								R\$ 7.458,69
PORCENTAGEM TOTAL DE SUBCONTRATAÇÃO (%)								15,11%

3.11.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.12. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.12.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

3.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 4.3. **Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.**
- 4.4. **O licitante vencedor será convocado a apresentar os documentos de habilitação, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 4.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 4.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.**
- 4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca (quando for o caso);
- 5.1.3. Fabricante (quando for o caso);
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.
- 5.12. Em caso de divergência entre as especificações dos itens do Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>) e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor Global;
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%.
- 6.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 6.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte

e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço Global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021.
 - 6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 6.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

- 6.24.2. empresas brasileiras;
- 6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.26. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.27. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.28. **As entidades preferenciais sediadas no município de Balneário Camboriú também gozam de prioridade de contratação nos termos da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 8.538/15 e Decreto Municipal nº 8.981/18.**
- 6.28.1. **Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú, o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**
- 6.28.2. **Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte sediada em Balneário Camboriú seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada fora dos limites do município.**
- 6.29. Não verificada a hipótese prevista no subitem 5.28.2, de não haver microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Balneário Camboriú cuja proposta esteja no limite de 10%, a prioridade será dada para as entidades preferenciais regionais, assim entendidas como aquelas sediadas no Estado de Santa Catarina, conforme parágrafo único, do art. 20 do Decreto 8.981/18.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.32. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.33. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue:

7.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.5. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.1.6. Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

7.1.7. Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo II deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).

7.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.4. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.8. A EMASA, entidade autárquica municipal promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.9. Fica estabelecido o prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.10. A prorrogação de que trata o item 6.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

- 7.11. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.12. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.
- 7.13. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, o Pregoeiro poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.
- 7.13.1. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:
- a) Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
 - b) Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
 - c) Cupons fiscais;
 - d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
 - e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
 - f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
 - g) Livro caixa da empresa;
 - h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
 - i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.
- 7.13.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.14. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.15. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.16. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.17. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com

detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 7.18. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.19. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.20. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.21. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.23. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.24. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.25. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.26. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.28. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.29. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 7.30. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.32. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. SICAF;
 - 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
 - 8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 3.13 deste edital.
- 8.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à autenticidade do documento digital.
- 8.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
 - 8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência junto à gerência de expansão da diretoria técnica da EMASA, através do telefone (47)3261-0050, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
 - 8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.11. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, conforme modelo no Anexo VI:

- 8.11.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 8.11.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 8.11.3. Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8.11.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 8.11.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 8.11.6. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 8.11.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.11.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.11.9. Declaração de que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 8.11.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.11.12. Ainda em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, deverão declarar de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte
- 8.11.12.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

8.13. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante:

8.13.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.13.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

8.13.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;

8.13.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. A **demonstração da legitimidade do signatário da proposta** se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

8.14.1. No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
- c) Indicação de Preposto e Titular para Assinatura do contrato, conforme modelo no Anexo VII;

8.14.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.15. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 8.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;
- 8.15.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social –INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 8.15.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- 8.15.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 8.15.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.15.7. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- 8.15.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.15.9. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.16. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- 8.16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 8.16.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 8.16.3. Os documentos referidos no item 8.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.17. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

LG = Ativo Circulante + Ativo não Circulante / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo não Circulante
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

8.17.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.19. **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

8.19.1. **CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL:** o licitante deverá apresentar comprovação de estar registrada no CREA, juntamente com Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo conselho profissional competente, comprovando que o licitante já realizou os serviços elencados a seguir em quantidades equivalentes ou superiores as descritas:

- a) Executado 90,00 m² (noventa metros quadrados) de pintura;
- b) Executado 2,00 m³ (dois metros cúbicos) de qualquer estrutura de concreto armado.

8.19.2. **CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL:** O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução de obras com os serviços listados para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelas obras deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.

8.19.2.1. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional, pertence ao quadro permanente da empresa. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

8.19.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.19.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.19.5. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.

8.20. A validade dos documentos de regularidade fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a EMASA convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 8.21. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.23. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.24. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.25. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.26. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.27. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.28. **Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:**
- 8.28.1. Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- 8.28.1.1. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 8.28.1.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 8.28.1.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida da autenticidade, salvo imposição legal;
- 8.28.2. **Assinados preferencialmente em formato digital mediante certificado emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme §2º, do art. 12 da Lei 14.133/2021 e do art. 1º da Lei 14.063/2020.**

8.28.2.1. **Os documentos assinados digitalmente deverão conter elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).**

8.28.2.2. **Serão aceitas assinaturas realizadas pelo Portal de Assinatura Gov.Br**

8.28.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão não ser aceitos, quando apresentados mediante cópias ilegíveis ou com datas rasuradas, sendo que ao pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário fazer a devida diligência, nos termos da lei, facultando ainda, tomar as medidas necessárias, no caso de fraude ou má fé;

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal Compras.gov.br, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

9.1.3. Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, incluídas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;

9.1.4. Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

9.1.5. Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

9.1.6. Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

- 9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- 10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco Nacional de Compras - BNC (<https://bnc.org.br/>), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 11.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 11.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 11.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 11.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

12.1.6. Fraudar a licitação.

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.6. Para as infrações previstas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** e em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 13.2. A impugnação deverá ser interposta no **Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site da EMASA, no qual a impugnante deverá:

- 13.3. No campo destinado ao assunto:

a) Selecionar a opção “PROTOCOLO DE RECURSOS OU IMPUGNAÇÕES A EDITAIS”.

- 13.4. **Os pedidos de esclarecimentos podem ser encaminhados no Banco Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br>)** ou no e-mail disponibilizado no preâmbulo deste edital.

- 13.5. Dos atos da Administração cabem:

13.5.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.5.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13.6. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item 13.6.1, serão observadas as seguintes disposições:

13.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.6.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

13.6.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

13.7. O recurso de que trata o item 13.6.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.11. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.
- 15.2. **O pagamento será efetuado após a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e protocolo da nota fiscal com toda documentação completa exigida, devidamente aprovada pela respectiva Comissão de Recebimento da EMASA, nas condições da proposta apresentada.**
- 15.3. A NF só poderá ser emitida após aprovação da medição e liberação da autorização para emissão da NF pelo fiscalizador do contrato da EMASA.
- 15.4. Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente por depósito bancário.
- 15.5. É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA A EFETUAÇÃO DO PAGAMENTO, A COMPROVAÇÃO, POR PARTE DO CONTRATADO, DA REGULARIDADE COM O INSS E FGTS.
- 15.6. AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO INDICAR O Nº DE SUA NOTA DE EMPENHO E, QUANDO FOR O CASO, O NÚMERO DO CONTRATO.
- 15.7. O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS 15.5 E 15.6 CULMINAM NA DEVOLUÇÃO DA NOTA FISCAL.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.
- 17.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>
- 17.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.
- 17.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.4.1. Nota fiscal;
 - 17.4.2. Certidão Negativa de Débitos Federais;
 - 17.4.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- 17.4.4. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.
- 17.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:
- 17.5.1. Nota fiscal;
 - 17.5.2. Relatório dos serviços prestados;
 - 17.5.3. Certidão Negativa de Débitos Federais.
 - 17.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
- 17.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.
- 17.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.
- 17.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".
- 17.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.
- 17.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.
- 17.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

- 17.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas através do telefone (47) 3261 0050.
- 17.13. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
- 17.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 17.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 17.16. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nesta Administração.
- 17.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.22. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.emasa.com.br e no Portal Compras.gov.br.

Balneário Camboriú, 30 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da EMASA
assinado digitalmente

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO**TERMO Nº XX/2024**

A EMASA, com sede na Quarta Avenida, nº 250, centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.854.402/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Sr....., inscrito no CPF sob nº nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PREPARO E PINTURA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Especificações do objeto:

OBRA:	RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO NO FUNDOS DA ETE		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1. CANTEIRO DE OBRAS			
	1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO		
1.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	4,00
1.1.3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM PLACAS	m²	2,00
	1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	40,00
1.2.2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ETC	mês	1,00
2. RECUPERAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER MORRO DO CARECA			
	2.1. PINTURA ALVENARIA		

2.1.1	PREPARO DE SUPERFÍCIE PARA PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA	m²	186,09
2.1.2	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	186,09
	2.2. PINTURA PORTAS		
2.2.1.	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	m²	124,68
2.2.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	m²	124,68
	2.3. ARGAMASSA CORREÇÃO		
2.3.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	m²	5,00
	2.4. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS		
2.4.1	PLACAS NOVAS A SEREM FABRICADAS EM PVC 3MM 30X40CM	unidade	5,00
2.4.2	FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE 4 REBITES	unidade	25,00
3. INSTALAÇÃO PORTÃO NA ETE			
	3.1. FUNDAÇÃO		
3.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	3,06
3.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	8,78
3.1.3	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	m³	0,44
	3.2. PILARES, VIGAS E BASE DO MOTOR		
3.2.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES OU VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	18,03
3.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	10,47
3.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	17,64
3.2.4	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	8,47
3.2.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	2,73
	3.3. ACABAMENTO PILARES E BASE DO MOTOR		
3.3.1	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	m²	7,25
3.3.2	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	m²	7,25
3.3.3	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	6,00

	3.4. INSTALAÇÃO PORTÃO		
3.4.1	BARRA METALON 30X20 MM X 0,90 PARA FIXAR CREMALHEIRA	m	8,00
3.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,40
3.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,40
3.4.4	MOTOR INDUSTRIAL COM CREMALHEIRA	unidade	1,00
3.4.5	ROLDANA 3" PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade	2,00
3.4.6	GUIA PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade	2,00
3.4.7	LIXAMENTO BARRA DE METALON	m ²	0,80
3.4.8	PINTURA SOBRE BARRA DE METALON COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL (DUAS DEMÃOS)	m ²	1,60
3.4.9	TRILHO PARA PORTÃO CE CORRER EM ALUMÍNIO	m	14,80
3.4.10	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	4,00
3.4.11	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	4,00
3.4.12	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	4,00
3.4.13	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	4,00
	3.5. TELA DE FECHAMENTO LATERAL		
3.5.1	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, SECAO QUADRADA 10 X 10 CM, H= 2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 3,00 M, CRAVADOS 0,5 M, COM TELA SOLDADA DE SEGURANÇA GALVANIZADA, MALHA 5X10 CM, FIO 2,10 MM, H 1,50M	m	13,20
3.5.2	PINTURA DOS POSTES COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	m ²	1,44

1.2.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade. Na falta destes a Contratante poderá exigir realização de ensaios para a determinação das características mecânicas do material. Os ensaios serão feitos por firmas ou instituições especializadas, de acordo com as normas ASTM e ABNT, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.2.2. A pintura das elevatórias será feita após limpeza e lixamento/raspamento das partes necessárias para então ser aplicado o primer e duas demãos de tinta Epóxi a base de água, na cor padrão já existente.

1.2.3. As partes de concreto do portão dos fundos da ETE que ficarem expostas também receberam primer e duas demãos de tinta Epóxi à base de água.

1.2.4. As portas metálicas das elevatórias deverão ser lixadas para perderem o brilho da pintura antiga e lixados todos pontos de ferrugem, tanto pelo lado de dentro como pelo lado fora delas, após isso serão aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético brilho, na cor padrão já existente.

1.2.5. As partes metálicas que serão acrescentadas no portão deverão receber lixamento, limpeza e duas demãos de tinta esmalte na mesma cor do portão que já se encontra no local.

1.2.6. O concreto para estrutura do portão será de 20mpa, devendo ser executado de forma que não ocorram presença de “bicheiras” com cobrimento das armaduras de 5cm, conforme detalhado no projeto.

1.2.7. O motor a ser instalado na saída dos fundos da ETE será o tipo industrial.

1.2.8. A barra cremalheira deverá conter dentes em alumínio.

1.2.9. Para fechamento dos fundos junto ao portão novo será utilizada tela soldada de segurança galvanizada, malha 5x10cm, fio 2,10mm, altura de 1,50m.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O início da execução do objeto será em até 15 dias corridos da emissão da ordem de serviço e seguirá o cronograma de entrega das etapas com prazo limite de 01 mês.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) assinatura do contrato pelo Diretor Geral, prorrogável na forma dos artigos 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO:

3.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual que define os riscos e responsabilidades entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, caracterizando o equilíbrio econômico-financeiro na execução do contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

3.2. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos que consta nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à EMASA sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem; As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- d) Outras informações relevantes.

3.2.1. Após a notificação, a EMASA decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão, a EMASA poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

3.2.2.A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

3.2.3.O reconhecimento pela EMASA dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste Contrato que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

3.3. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

3.3.1.As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

3.3.2.As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

3.3.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

3.3.3.1. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e, mesmo assim, a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou excessivamente onerosa.

4. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inc. VI, § 2º, art. 67 da Lei n. 14.133/21, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da	Gerência de Expansão

	licitação. Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Gerência de Expansão e Comissão de Licitação

RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo	
ALOCACÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Investir tempo e recursos no desenvolvimento dos projetos e fazer revisão final.	Gerência de Expansão e Responsável Técnico
	Na elaboração do orçamento, é fundamental realizar uma análise detalhada dos projetos e especificações técnicas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência de Expansão
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Licitação

RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução, ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo	
ALOCACÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da EMASA. Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Gerência de Expansão e responsável técnico
	Orçar valores dentro da realidade do mercado.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da	Gerência de Expansão

	licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	
	Após levantamento e revisões solicitar reabertura de processo licitatório, Caso persistir, mesmo após correções e revisões, verificar a possibilidade de contratação via Dispensa licitatória.	Gerência de Expansão e Agente de Contratação

RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Muito baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos art. 90 da Lei n. 14.133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Agente de contratação125 Depto. Jurídico
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 05		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente na EMASA, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a	Depto. de Licitações Gerência de Expansão

RESPONSÁVEL	mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Fiscal Técnico

RISCO 06		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Muito baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 02 (dois) meses da emissão da nota até seu pagamento, o contratado terá direito a extinção do contrato, conforme Art. 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021. Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de extinção contratual, verificar a possibilidade de chamamento do fornecedor remanescente, ou abertura de nova licitação.	Gerência de Expansão

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA.

RISCO 07		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
PROBABILIDADE:	Pouco provável	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto. Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Gerência de Expansão
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscal Técnica
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas	Gerência de Expansão

	trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Gerência de Expansão
	Rescisão contratual	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência de Expansão

RISCO 08		
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Muito Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra. Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações
	Coordenação de Contratos Realizar a contratação do remanescente da obra.	Gerência de Expansão

RISCO 09		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho. Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Gerência de Expansão
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Gerência de Expansão
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e	Fiscal Técnica

	a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscal Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscal Técnica

RISCO 10		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com TR, memorial descritivo, normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra. Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscal Técnico
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 11		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato por causa de ausência de Garantia.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico Controle Interno

RESPONSÁVEL		
-------------	--	--

RISCO 12		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato por causas não vinculadas a entrega de documentos.	
PROBABILIDADE:	Muito Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 13		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato por causa de ausência de documentações.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega das documentações e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 14		
RISCO:	Não disponibilização dos materiais especificados no Termo de Referência e anexos.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico

	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos da entrega de materiais fora das especificações.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 15		
RISCO:	Danos em patrimônio de terceiros ou da própria EMASA.	
PROBABILIDADE:	Muito Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Paralisação parcial ou total da obra, acarretando em atrasos na execução e finalização da obra, bem como custos para reparar o dano.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização por parte da Emasa.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	

RISCOS SUPORTADOS DE FORMA COMPARTILHADA

RISCO 16		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas ou especificações que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Média	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Trabalhar no sentido de minimizar a ocorrência dessas situações.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
	Prever, dentre as cláusulas Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada, observando o acórdão 1.977/2013.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser enviada ao setor Jurídico pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico

RISCO 17		
-----------------	--	--

RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas ou especificações que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Trabalhar no sentido de minimizar a ocorrência dessas situações.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
	Prever, dentre as cláusulas Termo de Referência, que nessas situações será observando o acórdão 1.977/2013.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Gerência de Expansão

RISCO 18		
RISCO:	Aumento do custo dos insumos, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, pedidos de equilíbrio.	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Fornecimento	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada
	Atentar quando requerido as comprovações e motivação do pedido, sendo: a) força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma alteração substancial na execução do contrato. b) fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato, o afeta de modo relevante. c) fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente sobre o contrato, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados. d) interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos existentes na época da contratação,	
		Gerência de Expansão Fiscal Técnico Depto. Jurídico

	mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes, inviabilizam a execução do contrato.	
AÇÕES CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste contratual.	Gerência de Expansão Fiscal Técnico Depto. licitação
	Caso pedido seja negado e não aceitação por parte da contratada em manter os serviços, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 19		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Solicitação de aditivo de Prazo e justificar o mesmo.	Contratada
	Manter diário de obra sempre atualizado para verificação e assinatura do fiscal técnico.	
	Prever, dentre as cláusulas do termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a aditivo de prazo, após analisado e aceite as justificativas para o pedido.	Depto. de Licitações

RISCO 20		
RISCO:	Impossibilidade de execução de algum serviço conforme previsto em projeto.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	

	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o projeto levando em conta todas as possíveis formas de execução dos objetos, optando por adotar a mais viável possível.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Readequar o projeto para que a execução possa ser realizada. Necessidade de aditivo de supressão e/ou acréscimo de serviços conforme Lei n. 14.133/21.	Fiscal Técnico Gerência de Expansão Depto. Jurídico

RISCO 21		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra. Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscal Técnico

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação total ou parcialmente de todos os itens relacionados à instalação do Portão da ETE, até o limite de 15,11% (quinze vírgula onze por cento) do valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

TABELA DE ITENS QUE PODEM SER SUBCONTRATADOS PARCIAL OU TOTALMENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT (R\$)	UNITARIO C/ BDI (R\$)	QUANT	TOTAL (R\$)
3.4.1	BARRA METALON 30X20 MM X 0,90 PARA FIXAR CREMALHEIRA	m			8,00	
3.4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			9,40	
3.4.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			9,40	
3.4.4	MOTOR INDUSTRIAL COM CREMALHEIRA	unidade			1,00	
3.4.5	ROLDANA 3" PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade			2,00	
3.4.6	GUIA PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade			2,00	
3.4.7	LIXAMENTO BARRA DE METALON	m²			0,80	
3.4.8	PINTURA SOBRE BARRA DE METALON COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL (DUAS DEMÃOS)	m²			1,60	
3.4.9	TRILHO PARA PORTÃO CE CORRER EM ALUMÍNIO	m			14,80	
3.4.10	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			4,00	
3.4.11	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			4,00	
3.4.12	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			4,00	

3.4.13	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			4,00
--------	---	------	--	--	------

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.1 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/22, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.8. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.9.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Não será permitida a antecipação de pagamento

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado 10/06/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato,

ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de XXXXXX para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

7.10. Notificar os emitentes das garantias contratuais quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como: Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado; Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

7.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

7.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

7.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

7.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

7.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

7.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

7.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.4.1. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

~~8.7.~~ Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos ao setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação de sua regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação
- 8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas
- 8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 8.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.25. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.28. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 8.29. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

- 8.30. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.31. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.32. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 8.33. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 8.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.35. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.36. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 8.37. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 8.38. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 8.39. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 8.40. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 8.41. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.42. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 8.43. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.
- 8.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010
- 8.45. Observar as seguintes diretrizes Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas

Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- I. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- II. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- III. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- IV. Deixar de apresentar amostra;
- V. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- VI. Deixar de apresentar documentação exigida.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração ou informações falsas durante a licitação.

10.1.6. Fraudar a licitação.

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- I. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- II. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- III. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

17.22.1. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.22.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado.

10.5. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.6. Para as infrações previstas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

10.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, qual seja, Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU

- 11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
 - 11.7.3. Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na EMASA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	35000 - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - EMASA
Unidade	35002 - TÉCNICO
Ação	2.194 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Projeto/atividade	1916 - Balneário do Futuro de Águas Limpas
Natureza da despesa	61 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso	100615 - Recursos Diretos - EMASA

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A EMASA não recebe documentos físicos (notas fiscais, certidões, relatórios, medições, etc). Todo recebimento de documentos se dará através de protocolo eletrônico. Sendo assim, o recebimento de mercadorias somente se efetivará após o pré-agendamento junto ao Setor de Almoxarifado, da Nota Fiscal e certidões devidamente anexadas ao protocolo eletrônico que deve ser aberto no sistema 1DOC. O fornecedor/entregador deverá informar o número do protocolo eletrônico na portaria da EMASA, no momento da entrega, para que sua entrada seja autorizada. A AUSÊNCIA DO DEVIDO PROTOCOLO ELETRÔNICO COM SEUS ANEXOS, IMPLICARÁ NA RECUSA DO RECEBIMENTO.

16.2. As notas fiscais e seus anexos devem ser protocoladas eletronicamente pelo site: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento>

16.3. Cada protocolo deve conter apenas 01 (uma) nota fiscal.

16.4. PARA PROTOCOLAR AGENDAMENTO DE ENTREGA DE MATERIAIS, É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

16.4.1. Nota fiscal;

16.4.2. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.3. Autorização de Uso da nota fiscal eletrônica.

16.5. PARA PROTOCOLAR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS É IMPRESCINDÍVEL ANEXAR:

16.5.1. Nota fiscal;

16.5.2. Relatório dos serviços prestados;

16.5.3. Comprovante de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A ausência da documentação supracitada poderá resultar em atrasos no pagamento. Questionamentos poderão ser efetuados no próprio protocolo eletrônico.

16.7. O Protocolo Eletrônico é a forma oficial de pré-agendamento de entrega de produtos, entrega de Notas Fiscais e documentos correlatos junto à EMASA.

16.8. Para tanto, além de anexar eletronicamente tais documentos, o fornecedor deverá fazer uma breve descrição do que será entregue, indicando, entre outros dados, o processo licitatório ou compra direta que gerou a contratação, conforme modelo inicial apresentado no campo "Descrição".

16.9. A EMASA poderá, a qualquer momento, dentro deste mesmo sistema eletrônico de protocolo de notas fiscais, vir a solicitar outros documentos, para que seja possível a liquidação da despesa e o seu consequente pagamento.

16.10. É de responsabilidade exclusiva do fornecedor, o acompanhamento on-line dos trâmites provenientes de seus processos eletrônicos.

16.11. O CARREGAMENTO E/OU DESCARGA DE MATERIAIS, PRODUTOS, OU EQUIPAMENTOS, É DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR.

16.12. Dúvidas quanto aos procedimentos do protocolo eletrônico, podem ser sanadas com através do telefone (47) 3261 0050.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro do município de Balneário Camboriú/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Balneário Camboriú, XX de XX de 2024.

XXXXXXXXXX
Diretor Geral
EMASA

XXXXXXXXXX
Diretor de Administração e Finanças
EMASA

CONTRATADA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PREPARO E PINTURA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA – BALNEÁRIO CAMBORIÚ – SC****1. INTRODUÇÃO**

Este termo de referência tem por objetivo estabelecer os critérios que deverão ser obedecidos pela empresa que irá fornecer a mão de obra especializada e materiais necessários para executar as obras descritas no objeto deste termo.

2. OBJETO

Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços, no município de Balneário Camboriú, SC, relacionados a preparo e pintura das Estações Elevatórias de Esgoto (E.E.E.) pequenas, sendo essas espalhadas pela cidade, e booster do Moro do Careca, assim como instalação de um portão eletrônico nos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), localizada no bairro Nova Esperança. A presente contratação abrange fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme detalhado nos anexos do edital.

3. JUSTIFICATIVA

A intervenção nas E.E.E. pequenas e no booster do Moro do Careca se mostra oportuna em vista das condições atuais estarem comprometendo a integridade dos substratos, tanto de metal como de alvenaria e concreto. A pintura, além da função estética, também fornece uma barreira protetora das intempéries, como sol, chuva e maresia, que em contato direto com o substrato causam deterioração dos materiais constituintes. Reforça-se que a deterioração com o passar do tempo tende a aumentar e encarecer cada vez mais os custos de uma manutenção.

Já a instalação de um portão automático novo na saída dos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto é necessária porque visa aumentar a segurança dos funcionários e patrimonial da ETE. Atualmente no local existe uma cancela manual, a qual acaba apenas por barrar a entrada de veículos, pois pessoas e animais conseguem entrar e sair com facilidade do local.

4. DO ATENDIMENTO À LC 123/2006

No momento da pesquisa de preços foram encontrados, no mínimo, 03 (três) fornecedores ME/EPP sediados local (em Balneário Camboriú) ou regionalmente (no limite geográfico do Estado de Santa Catarina – conforme Dec. Munic. 8.981/2018), que possam atender ao objeto desta contratação.

Dessa forma, conforme inciso I do artigo 48 da Lei, como o valor total do objeto é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. O proponente deverá apresentar o atestado de visita técnica emitido pela EMASA, ou uma declaração, em seu nome, de se abster de realizar a visita e que está ciente das condições do local que será executada a obra objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Caso o proponente opte em realizar a visita, esta deverá ser agendada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência junto à gerência de expansão da diretoria técnica da EMASA.
- 6.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo A CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 6.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.7. Não poderá a empresa transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- 6.8. Será permitida a formação de consórcio, desde que comprovada a qualificação e mediante autorização prévia da EMASA, para instalação do motor do portão na saída dos fundos da ETE.
- 6.9. A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como obedecer todas recomendações contidas nas NRs (Normas Regulamentadoras) expedidas pelos Órgãos Governamentais, que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.
- 6.10. A CONTRATADA deverá atender as regulamentações e especificações da EMASA.

7. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

- 7.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade. Na falta destes a Contratante poderá exigir realização de ensaios para a determinação das características mecânicas do material. Os ensaios serão feitos por firmas ou instituições especializadas, de acordo com as normas ASTM e ABNT, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7.2. A pintura das elevatórias será feita após limpeza e lixamento/raspamento das partes necessárias para então ser aplicado o primer e duas demãos de tinta Epóxi a base de água, na cor padrão já existente.
- 7.3. As partes de concreto do portão dos fundos da ETE que ficarem expostas também receberão primer e duas demãos de tinta Epóxi à base de água.
- 7.4. As portas metálicas das elevatórias deverão ser lixadas para perderem o brilho da pintura antiga e lixados todos pontos de ferrugem, tanto pelo lado de dentro como pelo lado fora delas, após isso serão aplicadas duas demãos de tinta esmalte sintético brilho, na cor padrão já existente.
- 7.5. As partes metálicas que serão acrescentadas no portão deverão receber lixamento, limpeza e duas demãos de tinta esmalte na mesma cor do portão que já se encontra no local.
- 7.6. O concreto para estrutura do portão será de 20mpa, devendo ser executado de forma que não ocorram presença de "bicheiras" com cobrimento das armaduras de 5cm, conforme detalhado no projeto.
- 7.7. O motor a ser instalado na saída dos fundos da ETE será o tipo industrial.
- 7.8. A barra cremalheira deverá conter dentes em alumínio.
- 7.9. Para fechamento dos fundos junto ao portão novo será utilizada tela soldada de segurança galvanizada, malha 5x10cm, fio 2,10mm, altura de 1,50m.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. O início da execução do objeto será em até 15 dias corridos da emissão da ordem de serviço.

- 8.2. Os prazos poderão ser alterados ou prorrogados nos limites da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução das obras seguirá o cronograma de entrega das etapas com prazo limite de 01 mês, conforme ANEXO_II_CRONOGRAMA. Já o prazo de vigência do contrato terá prazo de 04 meses.
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 8.4. Para perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, materiais, equipamentos, utensílios e encargos trabalhistas.
- 8.5. Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, ao projeto, ordens de serviço e as especificações e normas brasileiras. A CONTRATADA deverá executar os serviços empregando mão de obra habilitada e técnica, e materiais e equipamentos rigorosamente enquadrados nas especificações estabelecidas.
- 8.6. Correrão às expensas da CONTRATADA e sem direito a qualquer indenização ou prazo, não só a demolição e consequente reconstrução de qualquer serviço ou instalação realizada inadequadamente, como ainda, se for o caso, a substituição de material e equipamento inadequado ou de má qualidade.
- 8.7. A CONTRATADA deverá efetuar todos os entendimentos necessários com a empresa concessionária de distribuição de energia e com órgãos federais, estaduais e municipais competentes, ou outros que se fizerem necessários, à execução dos serviços correlatos.
- 8.8. Antes do início de qualquer serviço, deverão estar reunidos e organizados no local de trabalho todo o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessários e suficientes para garantir sua execução e a continuidade desses sem interrupções, dentro do cronograma contratual.
- 8.9. A EMASA tem pleno direito e autoridade para suspender unilateralmente os serviços por meio que julgar conveniente, quando forem suscitados motivos técnicos, de segurança e outros que justifiquem tal procedimento. A suspensão dos serviços será pelo tempo que a EMASA julgar conveniente e somente com sua autorização poderão ser reiniciados, sem prejuízos e nem acréscimo de despesas à EMASA.
- 8.10. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens de serviço, projetos, detalhes e todos os elementos que deles possam ser interpretados e deduzidos, bem como as modificações e/ou complementações necessárias que forem impostas pela EMASA.
- 8.11. Os trabalhos deverão ser executados rigorosamente de acordo com os anexos do Edital, e em nenhuma hipótese, serão aceitas da CONTRATADA alegações de exageros e excesso de formalismo para justificar o não cumprimento destas exigências.
- 8.12. Em caso de divergência entre os elementos de projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-lo à EMASA, única competente para as providências e correções cabíveis.
- 8.13. Falhas ou omissões, que sejam irrelevantes, em qualquer das peças, orçamentos, plantas ou especificações que compõe a contratação, serão absorvidos pela CONTRATADA, observando o acórdão 1.977/2013.
- 8.14. Falhas ou omissões, que sejam relevantes, em qualquer das peças, orçamentos, plantas ou especificações que compõe a contratação, serão avaliadas pela fiscalização técnica e verificado se atendidas as exigências do acórdão 1977/2013.
- 8.15. Em nenhuma hipótese, será realizada alteração para aumento dos preços fornecidos pela Contratada, por estarem abaixo do preço de mercado.
- 8.16. A CONTRATADA deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho e deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.
- 8.17. Será exigido pela fiscalização, diário de obra, presente no local de trabalho em tempo integral, com as anotações do dia de trabalho, para consultas frequentes da fiscalização de obra. O diário de obra deve ser preenchido e assinado pelo responsável pelos serviços.
- 8.18. A CONTRATADA arcará com os prejuízos advindos da entrega de materiais fora das especificações.
- 8.19. A Contratada terá responsabilidade exclusiva sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.
- 8.20. Os locais de trabalho deverão ser entregues limpos e conservados, sem entulhos ou restos de materiais. Danos ao patrimônio da EMASA ou de terceiros deverão ser recuperados ou indenizados ao proprietário, de maneira que as condições sejam reestabelecidas.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.6. A Fiscalização do contrato caberá aos profissionais designados como Gestor do Contrato, e o(s) Fiscal(is), será(ão) integrante(s) da comissão de recebimento de bens, materiais e serviços, que manterão contato com o preposto indicado pela Contratada.
- 9.7. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização permanente sobre a qualidade dos serviços prestados, atentando principalmente para as normas e procedimentos de segurança dos profissionais envolvidos nesta contratação, apontando todas as irregularidades verificadas, sem prejuízo da obrigação da Contratada de gerenciar, através de seu preposto, a execução prestada por seus subordinados, dentro do critério de periodicidade que entender como necessário ao cumprimento de suas responsabilidades.
- 9.8. A comunicação entre contratante e contratada poderá ser realizada via sistema oficial 1doc, e-mail, telefone ou reuniões previamente agendadas.

10. FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

- 10.1. Na avaliação da execução do objeto será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 10.2. Não produzir os resultados acordados.
- 10.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- 10.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 10.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 10.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.
- 10.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Forma e Prazo de pagamento

- 10.9. As notas fiscais deverão ser protocoladas diretamente via web, no sistema 1DOC, onde são encaminhadas para os setores responsáveis darem o devido seguimento.

OBS.: A entrega da mercadoria ocorrerá apenas após o recebimento e autorização via protocolo REALIZADO PELA EMPRESA.

- 10.10. O procedimento para protocolo consiste em:
- 10.11. 1º Passo: Acessar o link: <https://emasa.1doc.com.br/atendimento> e a opção "Protocolos Eletrônicos";
- 10.12. 2º Passo: Criar um login de acesso em nome da empresa usando CNPJ;

- 10.13. 3º Passo: No campo "Assunto" escolher a opção: "2200 - Notas Fiscais/Pré-agendamento de entrega de serviços comuns e produtos";
- 10.14. 4º Passo: Informar o número dos empenhos e anexar os documentos pertinentes.
- 10.15. Cada protocolo deve conter:
- 10.16. Apenas uma nota fiscal;
- 10.17. Certificado de Regularidade de FGTS;
- 10.18. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.19. Autorização de Uso da Nota Fiscal Eletrônica.

OBS.: Com o login e senha criado, o fornecedor poderá acompanhar todo o trâmite do processo, até o seu pagamento.

11. FORMA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 11.2. REGIME DE EXECUÇÃO. O regime de execução do contrato será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 11.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:
- 11.4. Ressalvado o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 11.5. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 12.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 12.3. CAPACIDADE TÉCNICA – OPERACIONAL: o licitante deverá apresentar comprovação de estar registrada no CREA, juntamente com Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitido pelo conselho profissional competente, comprovando que o licitante já realizou os serviços elencados a seguir em quantidades equivalentes ou superiores as descritas:
 - a) Executado 90,00 m² (noventa metros quadrados) de pintura;
 - b) Executado 2,00 m³ (dois metros cúbicos) de qualquer estrutura de concreto armado.
- 12.4. CAPACIDADE TÉCNICA – PROFISSIONAL: O licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica reconhecido pelo CREA por execução de obras com os serviços listados para obtenção do Atestado de Capacidade Técnica – Operacional, isentando dos quantitativos exigidos. O profissional responsável pelas obras deverá conter atestado de responsabilidade técnica com capacidade igual ou superior ao exigido para qualificação.
- 12.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender os seguintes requisitos:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, da ficha de Registro de empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o profissional, pertence ao quadro permanente da empresa. Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo CREA ou CAU da sede da licitante onde consta o registro do profissional como RT. Na hipótese do sócio ser também responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

- 12.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 12.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. VALOR GLOBAL ESTIMADO

O valor total estimado para a execução completa dos serviços é de R\$ 49.359,01 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais, com um centavo), conforme pode ser observado no ANEXO_I_ORÇAMENTO.

14. CRONOGRAMA

O cronograma desembolso está apresentado a seguir e encontra-se apresentado no ANEXO_II_CRONOGRAMA:



EMASA

Balneário Camboriú

EMASA - EMPRESA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO NO FUNDOS DA ETE

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE OBRAS CIVIS

ANEXO 4

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL PREVISTO	MÊS	TOTAL EXECUTADO
			1	
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 11.198,86	R\$ 11.198,86	R\$ 11.198,86
			100,00%	100,00%
2	RECUPERAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER MORRO DO CARECA	R\$ 22.208,77	R\$ 22.208,77	R\$ 22.208,77
			100,00%	100,00%
3	INSTALAÇÃO PORTÃO NA ETE	R\$ 15.951,38	R\$ 15.951,38	R\$ 15.951,38
			100,00%	100,00%
DESEMBOLSO MENSAL			49.359,01	49.359,01
PERCENTUAL MENSAL			100,00%	100,00%

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da EMASA.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: 61 - Operação e Manutenção do Sistema de Água e Esgoto.

APÊNDICE DO ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****RESPOSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO ETP****NOME:** Diego José Massuda e Gabrielli da Rocha Borba**E-MAILS:** diejo.j@emasa.com.br - gabrielli.b@emasa.com.br**ÁREA DEMANDANTE:** Departamento de Expansão**1. INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos visando contratação de empresa de engenharia para execução de obras de restauração/revitalização dos abrigos das Estações Elevatórias de Esgoto pequenas (E.E.E.) e booster do Moro do Careca, assim como a instalação de um portão automático novo nos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) de Balneário Camboriú/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No dia 09/04/2024 foi realizada uma reunião na sede da EMASA para debater sobre a necessidade de ser efetuada uma restauração/revitalização dos abrigos de todas as Estações Elevatórias de Esgoto. A intervenção se mostra oportuna devido à situação precária das pinturas e rebocos (também é o caso do booster do Morro do Careca) - algumas possuem os muros de divisa baixos e proporcionam acesso fácil ao seu interior - estruturas metálicas, alvenarias e estruturas de concreto armado se deteriorando devido às intempéries - juntamente com a revitalização do entorno de algumas E.E.E. A pintura, além da função estética, também fornece uma barreira protetora das intempéries, como sol, chuva e maresia, que em contato direto com o substrato causam deterioração dos materiais constituintes. Reforça-se que a deterioração com o passar do tempo tende a aumentar e encarecer cada vez mais os custos de uma manutenção.

Outra situação debatida foi a necessidade de instalação de um portão automático novo nos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) da EMASA, localizada no bairro Nova Esperança. Já se encontra no local um portão novo anteriormente contratado, faltando apenas a instalação deste. Atualmente existe uma cancela manual, a qual acaba apenas por barrar a entrada de veículos, pois pessoas e animais conseguem entrar e sair com facilidade do local.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O proponente deverá apresentar o atestado de visita técnica emitido pela EMASA, ou uma declaração, em seu nome, de se abster de realizar a visita e que está ciente das condições do local que será executado o objeto especificado no Termo de Referência.
- Caso o proponente opte em realizar a visita, esta deverá ser agendada com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência junto à gerência de expansão da diretoria técnica da EMASA.
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo A CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Não poderá a empresa transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.
- Será permitida a formação de consórcio, desde que comprovada a qualificação e mediante autorização prévia da EMASA, para instalação do motor do portão na saída dos fundos da ETE.
- Será exigida a garantia da contratação de que tratam os ARTs. 96 e seguintes da lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.
- Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- A CONTRATADA deverá atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), assim como obedecer todas recomendações contidas nas NRs (Normas Regulamentadoras) expedidas pelos Órgãos Governamentais, que tratam da Segurança e Saúde do Trabalho.
- A CONTRATADA deverá atender as regulamentações e especificações da EMASA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda da EMASA, associada aos requisitos de sustentabilidade, economicidade e acatamento das normas em vigor, foi levantada a seguinte alternativa para solução do problema administrativo, usualmente praticada no mercado e por outros órgãos e entidades públicas:

- Com base nos projetos feitos pelos técnicos da EMASA, realizar um orçamento de custos de serviços e materiais necessários para execução das obras e restaurações/revitalizações, utilizando-se das tabelas oficiais disponíveis e para itens não encontrados nas tabelas será realizado cotações de mercado e/ou composições próprias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obras de restauração/revitalização dos abrigos das Estações Elevatórias de Esgoto (E.E.E.) e instalação de um portão automático novo na saída dos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA) de Balneário Camboriú/SC.

Num primeiro momento, partiu-se da ideia de restaurar/revitalizar as elevatórias pequenas e grandes juntas, porém, na reunião do dia 09/04/2024, decidiu-se por dividir o objeto e iniciar pelas elevatórias pequenas, já que envolvem basicamente trabalhos relacionados a pintura. De forma oposta, as elevatórias grandes envolvem inúmeros tipos de serviços e terão uma intervenção maior, mais demorada e um custo mais elevado.

O parcelamento do objeto ficou da seguinte forma:

- 1º objeto: restaurações/revitalizações das E.E.E. pequenas e booster do Morro do Careca, juntamente com instalação do portão dos fundos da ETE.
- 2º objeto: restaurações/revitalizações das E.E.E. grandes.

O parcelamento proporcionará que Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte possam participar da disputa da contratação primeira, por não envolverem valores muitos altos e grande quantidade de mão de obra, materiais e equipamentos.

Poderão participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída, do ramo da engenharia ou da arquitetura, especializadas na execução de obras e serviços de engenharia, sendo exigida, para a sua habilitação no processo licitatório, a apresentação de documentos de qualificação técnica, além de outros documentos estabelecidos no respectivo edital.

A contratada deverá cumprir com rigor os critérios ambientais e práticas de sustentabilidade, conforme orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Outrossim, pela definição da solução do objeto e de seus requisitos, verifica-se que a obra pretendida não é puramente criativa.

Ela apresenta elementos de qualificação técnica em sua constituição, mas que podem ser padronizados, ou seja, estão presentes em padrões de desempenho e qualidade que serão

objetivamente definidos pelo corpo técnico, cujas especificações e características são encontradas no mercado. Portanto, para realização da licitação, recomenda-se a utilização do critério menor preço, com o modo de disputa aberto e fechado, pois este traz consigo as seguintes vantagens para a Administração, dentro da perspectiva da maximização das ofertas (menor preço) e razoável duração do processo licitatório:

- O fator “surpresa” do lance final e fechado após a liberação gradual dos preços privados na “etapa aberta” potencializa o incentivo à revelação da informação.
- A “classificação” para a etapa fechada aliada à possibilidade de uma nova rodada da etapa fechada resulta em redução do risco de “seleção adversa”; e
- Viabiliza a composição de preços dos licitantes subsequentes mais próxima da real valoração subjetiva do proponente, posto que não influenciado pelo conhecimento das demais propostas.

O projeto da obra deverá envolver serviços diversos, tais como: frete, fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à instalação e início da operação da unidade de tratamento.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO CONTRATAÇÃO

A ideia inicial era restaurar/revitalizar as elevatórias pequenas e grandes juntas, porém decidiu-se por iniciar pelas elevatórias pequenas, já que envolvem basicamente trabalhos relacionados a pintura. De forma oposta, as elevatórias grandes envolvem inúmeros tipos de serviços e terão uma intervenção maior, mais demorada e um custo mais elevado.

Parcelando a contratação em dois objetos, sendo: restaurações/revitalizações das E.E.E. pequenas e restaurações/revitalizações das E.E.E. grandes, será proporcionado para que pequenas empresas possam participar da disputa do presente objeto.

A contratação, primeiramente, das E.E.E. pequenas, juntamente com a instalação do portão na saída dos fundos da ETE, fará com que recebam a execução mais rapidamente, pois a contratação das E.E.E. grandes envolverá uma série de projetos, e consequentemente, ETP, TR e orçamentos mais demorados e complexos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Do ponto de vista técnico, não serão necessárias contratações de serviços correlatos ou interdependentes.

8. ALINHAMENTO COM PAC

A aquisição destes serviços está prevista no PCA.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Empresa Municipal de Água e Saneamento de Balneário Camboriú – EMASA tem por objetivo restaurar/revitalizar os abrigos das E.E.E. pequenas, visando não só melhorar a aparência estética destas, assim como aumentar a vida útil dos abrigos, protegendo-os das intempéries.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem adotadas previamente pela administração para essa contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, não foram constatadas gravidades com riscos de contaminação ambientais decorrentes da realização dos serviços necessários a concretização do objeto pretendido.

Todavia, a Prestadora dos Serviços, além de atender todas as obrigações advindas do termo de referência e das especificações /recomendações técnicas, deverá, ainda, em seu processo de prestação dos serviços, adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, no que tange a:

- a) use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- f) respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- g) todos os materiais que se enquadrarem na condição de descarte deverão possuir documento que comprove seu descarte em local adequado compatível com seu grau de risco.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para estimativa das quantidades e do valor da contratação lançou-se mão dos projetos e fez-se o orçamento para restauração/revitalização das elevatórias pequenas e booster do Morro do Careca, juntamente com a instalação do portão na saída dos fundos da ETE.

O valor total estimado para a execução completa dos serviços é de R\$ 49.359,01 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais, com um centavo), conforme pode ser observado no ANEXO_I_ORÇAMENTO.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Por fim, com base nos elementos apresentados nesse documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

NOME DA EMPRESA:

ENDERECO:

CIDADE: UF: CNPJ Nº:

TELEFONE DA EMPRESA:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

EMAIL:

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PREPARO E PINTURA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA

O signatário da presente, em nome da empresa abaixo indicada, propõe:

O PREÇO TOTAL para a execução integral dos serviços objeto da presente licitação é de R\$(.....), inclusos os custos e despesas relativas a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custo da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido da Contratante.

Junto a este documento deverão ser apresentadas as planilhas de preços e cronograma físico financeiro, conforme Apêndice do Anexo III.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

Cargo

CPF

RG

Apêndice I do ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS

OBRA		RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO NO FUNDOS DA ETE					ANEXO 1	
PLANILHA ORÇAMENTARIA					BDI MATER IAL %	BDI SERVIÇO %	VALOR TOTAL COM BDI:	
					15,28%	24,18%		
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT (R\$)	UNITARIO C/ BDI (R\$)	QUANT	TOTAL (R\$)
1. CANTEIRO DE OBRAS								
			1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO					
1.1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²			4,00	
1.1.3	CASAN	30207	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM PLACAS	m²			2,00	
			1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			40,00	
1.2.2	CASAN	10301	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ETC	mês			1,00	
2. RECUPERAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER MORRO DO CARECA								
			2.1. PINTURA ALVENARIA					
2.1.1	SINAPI	102488	PREPARO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA	m²			186,09	
2.1.2	SINAPI	102494	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²			186,09	
			2.2. PINTURA PORTAS					
2.2.1	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	m²			124,68	
2.2.2	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	m²			124,68	
			2.3. ARGAMASSA CORREÇÃO					
2.3.1	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO	m²			5,00	

			COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM					
			2.4. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS					
2.4.1	COTAÇÃO		PLACAS NOVAS A SEREM FABRICADAS EM PVC 3MM 30X40CM	unidade			5,00	
2.4.2	CPU		FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE 4 REBITES	unidade			25,00	
3. INSTALAÇÃO PORTÃO NA ETE								
			3.1. FUNDAÇÃO					
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³			3,06	
3.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²			8,78	
3.1.3	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*	m³			0,44	
			3.2. PILARES, VIGAS E BASE DO MOTOR					
3.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES OU VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²			18,03	
3.2.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg			10,47	
3.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg			17,64	
3.2.4	SINAPI	42407	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m			8,47	
3.2.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³			2,73	
			3.3. ACABAMENTO PILARES E BASE DO MOTOR					
3.3.1	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	m²			7,25	
3.3.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM	m²			7,25	

			PAREDE, UMA DEMÃO					
3.3.3	SINAPI	102494	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²			6,00	
			3.4. INSTALAÇÃO PORTÃO					
3.4.1	COTAÇÃO		BARRA METALON 30X20 MM X 0,90 PARA FIXAR CREMALHEIRA	m			8,00	
3.4.2	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			9,40	
3.4.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m			9,40	
3.4.4	COTAÇÃO		MOTOR INDUSTRIAL COM CREMALHEIRA	unidade			1,00	
3.4.5	COTAÇÃO		ROLDANA 3" PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade			2,00	
3.4.6	COTAÇÃO		GUIA PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade			2,00	
3.4.7	SINAPI	100717	LIXAMENTO BARRA DE METALON	m²			0,80	
3.4.8	SINAPI	100746	PINTURA SOBRE BARRA DE METALON COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL (DUAS DEMÃOS)	m²			1,60	
3.4.9	COTAÇÃO		TRILHO PARA PORTÃO CE CORRER EM ALUMÍNIO	m			14,80	
3.4.10	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			4,00	
3.4.11	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			4,00	
3.4.12	SINAPI	88251	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			4,00	
3.4.13	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora			4,00	
			3.5. TELA DE FECHAMENTO LATERAL					
3.5.1	CPU		ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, SECAO QUADRADA 10 X 10 CM, H= 2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 3,00 M, CRAVADOS 0,5 M, COM TELA SOLDADA DE SEGURANÇA GALVANIZADA, MALHA 5X10 CM, FIO 2,10 MM, H 1,50M	m			13,20	
3.5.2	SINAPI	102494	PINTURA DOS POSTES COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²			1,44	

Apêndice II do ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE OBRAS CIVIS				ANEXO 4
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	TOTAL PREVISTO	MÊS	TOTAL EXECUTADO
			1	
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			100,00%	100,00%
2	RECUPERAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER MORRO DO CARECA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			100,00%	100,00%
3	INSTALAÇÃO PORTÃO NA ETE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			100,00%	100,00%
DESEMBOLSO MENSAL			0,00	0,00
PERCENTUAL MENSAL			100,00%	100,00%

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART, RRT e CAT;
5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

1. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que está ciente e tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório, dispensando a realização de vistoria, nos termos do art. 63, § 3º da lei 14.133/2021.

OU

2. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA declara que realizou vistoria, tendo conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a execução do objeto deste procedimento licitatório.

Local

Data

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VI – DECLARAÇÕES**MODELO DECLARAÇÕES**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA:

1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021;
9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; **(quando o licitante for organizado em cooperativa)**

11. PARA LICITANTES ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA, DECLARAR:

11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Que no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Obs: Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Obs: A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.

, de de 2024.

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PREPOSTO E TITULAR DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024**

_____ (nome da empresa), com sede na _____ (endereço da empresa), CNPJ _____, participante do Pregão Eletrônico nº 025/2024, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS AO PREPRARO E PINTURA NAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO ELETRÔNICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMASA**, informa por meio deste quem são o preposto e os responsáveis pela assinatura do Contrato (quando necessário) com a EMASA, conforme o que segue abaixo:

PREPOSTO

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____ Cédula de Identidade: _____
Celular: _____
Email: _____

TITULAR DO CONTRATO (REPRESENTANTE LEGAL)

Nome: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Cédula de Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____
Celular: _____
Email: _____

Nome e assinatura do responsável (representante legal)

OBS: Para fins de conhecimento, **PREPOSTO** é a pessoa designada pela empresa para que a represente na relação contratual a ser estabelecida com a EMASA, caso seja vencedora deste certame. **TITULAR DO CONTRATO** é quem assinará o contrato com a EMASA (quando for o caso). Caso este não esteja indicado no documento de constituição da empresa, o **TITULAR DO CONTRATO** deverá ter procuração específica para tal.



Processo 88.821/2024



Marcadores: Pregão | x Tanyara | x Aguardando assinatura | x

Situação geral em 02/09/2024 10:56: Recebido

Thiago F. GEEX

CC

20/06/2024 13:15

Para

DTE - Diretoria ...

A/C Alexandre M.

8 setores envolvidos

GEEX DTE DAF DEXP DEFC DG DELC ASSJUR

Entrada: E-mail

RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DOS ABRIGOS DE TODAS E.E.E PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DO PORTÃO DOS FUNDOS DA ETE.

Documento de formalização de demanda (DFD)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento)*: GEEX

Responsável pela Demanda*: Thiago Marcelino da Fonseca Lotero

Matrícula*: 1961

E-mail*: thiagomarcelinofonseca@hotmail.com

Telefone/Ramal*: 47999968028

Objeto*: RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DOS ABRIGOS DE TODAS E.E.E PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DO PORTÃO DOS FUNDOS DA ETE.

Justificativa da contratação*: A intervenção nas E.E.E. pequenas e no booster do Moro do Careca se mostra oportuna em vista das condições atuais estarem comprometendo a integridade dos substratos, tanto de metal como de alvenaria e concreto. A pintura, além da função estética, também fornece uma barreira protetora das intempéries, como sol, chuva e maresia, que em contato direto com o substrato causam deterioração dos materiais constituintes. Reforça-se que a deterioração com o passar do tempo tende a aumentar e encarecer cada vez mais os custos de uma manutenção.

Já a instalação de um portão automático novo na saída dos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto é necessária porque visa aumentar a segurança dos funcionários e patrimonial da ETE. Atualmente no local existe uma cancela manual, a qual acaba apenas por barrar a entrada de veículos, pois pessoas e animais conseguem entrar e sair com facilidade do local.

Natureza: Serviço não continuado

Forma de contratação: Pregão

Descrições e quantidades do objeto da contratação*: 24 E.E.E PEQUENAS; 1 BOOSTER; INSTALAÇÃO DE 1 PORTÃO.

Data pretendida para início da contratação*: 01/08/2024

Centro de Custo: Administrativo

Vinculação ou dependência com outra contratação: Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento:

1: Diego Jose Massuda

Matrícula: 1885

Grau de prioridade da contratação: Média

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://emasa.1doc.com.br/verificacao/294A-7F52-0060-4A45>.
https://emasa.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=2900CB8045850CE7DB574123&itd=7&origem=painel_pessoal#naolido

1/12

OBRA: RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO NO FUNDOS DA ETE					ANEXO 1			
DATA: 10/06/2024					BDI MATERIAL %	BDI SERVIÇO %	VALOR TOTAL COM BDI:	
PLANILHA ORÇAMENTARIA					15,28%	24,18%	R\$ 49.359,01	
ITEM	FORNE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT (R\$)	UNITARIO C/ BDI (R\$)	QUANT	TOTAL (R\$)
1. CANTEIRO DE OBRAS								11.198,86
1.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO								1.595,20
1.1.2	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	m²	314,60	390,66	4,00	1.562,64
1.1.3	CASAN	30207	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, COM PLACAS	m²	13,11	16,28	2,00	32,56
1.2. ADMINISTRAÇÃO LOCAL								9.603,66
1.2.1	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRAS JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	117,69	146,14	40,00	5.845,60
1.2.2	CASAN	10301	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, LICENCIAMENTO, ETC	mês	3.260,00	3.758,06	1,00	3.758,06
2. RECUPERAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER MORRO DO CARECA								22.208,77
2.1. PINTURA ALVENARIA								15.674,19
2.1.1	SINAPI	102488	PREPARO DE SUPERFÍCIE PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA	m²	3,93	4,88	186,09	908,11
2.1.2	SINAPI	102494	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI	m²	63,90	79,35	186,09	14.766,08
2.2. PINTURA PORTAS								5.886,33
2.2.1	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	m²	10,94	13,58	124,68	1.693,21
2.2.2	SINAPI	100746	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	m²	27,08	33,63	124,68	4.193,12
2.3. ARGAMASSA CORREÇÃO								361,05
2.3.1	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	m²	58,15	72,21	5,00	361,05
2.4. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS								287,20
2.4.1	COTAÇÃO		PLACAS NOVAS A SEREM FABRICADAS EM PVC 3MM 30X40CM	unidade	25,00	31,04	5,00	155,20
2.4.2	CPU		FIXAÇÃO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO COM UTILIZAÇÃO DE 4 REBITES	unidade	4,25	5,28	25,00	132,00
3. INSTALAÇÃO PORTÃO NA ETE								15.951,38
3.1. FUNDAÇÃO								542,63
3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M	m³	89,64	111,31	3,06	340,88
3.1.2	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL)	m²	6,85	8,51	8,78	74,76
3.1.3	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE 5 CM	m³	232,84	289,13	0,44	126,99
3.2. PILARES, VIGAS E BASE DO MOTOR								5.311,39
3.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES OU VIGA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM	m²	137,60	170,87	18,03	3.081,54
3.2.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM	kg	14,51	18,02	10,47	188,61
3.2.3	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	kg	11,10	13,78	17,64	243,08
3.2.4	SINAPI	42407	TRELIÇA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIÂMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIORES = 6,0 MM, DIÂMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	m	5,62	6,98	8,47	59,12
3.2.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L	m³	513,04	637,08	2,73	1.739,04
3.3. ACABAMENTO PILARES E BASE DO MOTOR								1.034,13
3.3.1	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM	m²	58,15	72,21	7,25	523,52
3.3.2	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	m²	3,83	4,76	7,25	34,51
3.3.3	SINAPI	102494	PINTURA COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE PRIMER EPÓXI	m²	63,90	79,35	6,00	476,10
3.4. INSTALAÇÃO PORTÃO								7.458,69
3.4.1	COTAÇÃO		BARRA METALON 30X20 MM X 0,90 PARA FIXAR CREMALHEIRA	m	7,20	8,30	8,00	66,40
3.4.2	SINAPI	91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	9,91	12,31	9,40	115,71
3.4.3	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	31,38	38,97	9,40	366,32
3.4.4	COTAÇÃO		MOTOR INDUSTRIAL COM CREMALHEIRA	unidade	4.426,91	5.497,20	1,00	5.497,20
3.4.5	COTAÇÃO		ROLDANA 3" PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade	32,30	40,11	2,00	80,22
3.4.6	COTAÇÃO		GUIA PARA PORTÃO DESLIZANTE	unidade	35,90	44,58	2,00	89,16
3.4.7	SINAPI	100717	LIXAMENTO BARRA DE METALON	m²	10,94	13,58	0,80	10,86
3.4.8	SINAPI	100746	PINTURA SOBRE BARRA DE METALON COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL (DUAS DEMÃOS)	m²	27,08	33,63	1,60	53,81
3.4.9	COTAÇÃO		TRILHO PARA PORTÃO CE CORRER EM ALUMÍNIO	m	32,69	40,59	14,80	600,73
3.4.10	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	36,56	45,40	4,00	181,60

OBRAS:	RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS PEQUENAS E BOOSTER DO MORRO DO CARECA, JUNTAMENTE COM INSTALAÇÃO DE PORTÃO NO FUNDOS DA ETE						ANEXO 1	
DATA:	PLANILHA ORÇAMENTARIA				BDI MATERIAL	BDI SERVIÇO	VALOR TOTAL COM BDI:	
10/06/2024					%	%		
					15,28%	24,18%	R\$ 49.359,01	
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	UNIT (R\$)	UNITARIO C/ BDI (R\$)	QUANT	TOTAL (R\$)
3.4.11	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	24,93	30,96	4,00	123,84
3.4.12	SINAPI	88251	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	30,58	37,97	4,00	151,88
3.4.13	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	24,35	30,24	4,00	120,96
			3.5. TELA DE FECHAMENTO LATERAL					1.604,54
3.5.1	CPU		ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, SECAO QUADRADA 10 X 10 CM, H= 2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 3,00 M, CRAVADOS 0,5 M, COM TELA SOLDADA DE SEGURANÇA GALVANIZADA, MALHA 5X10 CM, FIO 2,10 MM, H 1,50M	m	90,92	112,90	13,20	1.490,28
3.5.2	SINAPI	102494	PINTURA DOS POSTES COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	m²	63,90	79,35	1,44	114,26

GERENCIAMENTO DE RISCO

MAPA DE RISCO

1. Objetivo

Este documento tem por objetivo apresentar o Mapa de Risco como parte integrante da contratação (via licitação) de empresa de engenharia para execução de obras de restauração/revitalização dos abrigos das Estações Elevatórias de Esgoto pequenas (E.E.E.) e instalação de um portão automático novo na saída dos fundos da Estação de Tratamento de Esgoto da Empresa Municipal de Água e Saneamento (EMASA), no município de Balneário Camboriú – SC, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A CONTRATADA deverá fornecer materiais, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços, conforme anexos do Edital.

2. Fundamentação Teórica

O Gerenciamento de Riscos como disposto na Lei de Licitações deve ser apresentado na fase preparatória do processo licitatório (Art. 18, inc X), assim a Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão (Instrução Normativa 05/2017) no Art. 26 define o gerenciamento como:

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos. § 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos: I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares; II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico; III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização. § 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV.

A Instrução Normativa supra citada define o mapa de risco como “documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos”.

3. Metodologia

Adotou-se como referência a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério de Planejamento e Gestão. Para a elaboração do mapa de risco, na qual “Dispõem sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional”.

Figura 1 – Modelo dos níveis de risco

IMPACTO	Muito Alto 10	10 RM	20 RM	50 RA	80 RE	100 RE
	Alto 8	8 RB	16 RM	40 RA	64 RA	80 RE
	Médio 5	5 RB	10 RM	25 RM	40 RA	50 RA
	Baixo 2	2 RB	4 RB	10 RM	16 RM	20 RM
	Muito Baixo 1	1 RB	2 RB	5 RB	8 RB	10 RM
		Muito Baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito Alta 10
PROBABILIDADE						

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Figura 2 - Escala para a classificação de níveis de risco.

RB (Risco Baixo)	RM (Risco Médio)	RA (Risco Alto)	RE (Risco Extremo)
0 - 9,99	10 - 39,99	40 - 79,99	80 - 100

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

Tabela 1 - Escala de probabilidades.

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.



Tabela 2 - Escala de consequenciais / impactos

IMPACTO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO NOS OBJETIVOS, CASO O EVENTO OCORRA	PESO
Muito baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem).	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão.	8
Muito alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

Fonte: Brasil. Tribunal de Contas da União, 2017.

O Mapa de Risco em questão elenca temas referentes a fase de planejamento da contratação e seleção do fornecedor, quanto da gestão de contrato.

De acordo com o 1º Relatório de Gestão de Riscos, 2023, o mesmo apontou os eventos que podem ser atrelados com aos riscos são:

- Riscos operacionais: eventos normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- Riscos de imagem/reputação do órgão: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade do órgão ou da entidade em cumprir sua missão institucional;
- Riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do órgão ou entidade; e
- Riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade do órgão ou entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades.



RISCOS SUPOSTOS PELA EMASA.

RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe o inc. VI, § 2º, art. 67 da Lei n. 14.133/21, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.	Gerência de Expansão
	Observar as orientações dos órgãos de orientação e fiscalização da Administração Pública como a Advocacia Geral da União e o Tribunal de Contas da União, em especial o Acórdão nº 2.882/2008 – Plenário e a Súmula nº 263/2011, dentre outros.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	Gerência de Expansão e Comissão de Licitação

RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Investir tempo e recursos no desenvolvimento dos projetos e fazer revisão final.	Gerência de Expansão e Responsável Técnico
	Na elaboração do orçamento, é fundamental realizar uma análise detalhada dos projetos e especificações técnicas.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções.	Gerência de Expansão
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	Agente de Licitação

RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução, ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	
PROBABILIDADE:	Muito baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Processo licitatório externo	
ALOCACÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento da EMASA.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	Gerência de Expansão e responsável técnico
	Orçar valores dentro da realidade do mercado.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Gerência de Expansão
	Após levantamento e revisões solicitar reabertura de processo licitatório, Caso persistir, mesmo após correções e revisões, verificar a possibilidade de contratação via Dispensa licitatória.	Gerência de Expansão e Agente de Contratação

RISCO 04		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Muito baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	Depto. Licitações
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos art. 90 da Lei n. 14.133/21, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	Agente de contratação125 Depto. Jurídico
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 05		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades etc).	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, alugueis de estruturas para abrigar os canteiros de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	



AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente na EMASA, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	Depto. de Licitações Gerência de Expansão
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contratado.	Fiscal Técnico

RISCO 06		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Muito baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCACÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 02 (dois) meses da emissão da nota até seu pagamento, o contratado terá direito a extinção do contrato, conforme Art. 137, § 2º, inciso IV da lei 14.133/2021. Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de extinção contratual, verificar a possibilidade de chamamento do fornecedor remanescente, ou abertura de nova licitação.	Gerência de Expansão

RISCOS SUPORTADOS PELA CONTRATADA.

RISCO 07		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada	
PROBABILIDADE:	Pouco provável	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante	
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	Gerência de Expansão
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando, nos termos da Instrução Normativa SEGES n. 06/2018, os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	Fiscal Técnica
	Prever a possibilidade de possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada	Gerência de Expansão
	Rescisão contratual	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações Gerência de Expansão

RISCO 08	
RISCO:	Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.

PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Muito Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da EMASA.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Depto. Licitações
	Coordenação de Contratos Realizar a contratação do remanescente da obra.	Gerência de Expansão

RISCO 09		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	Gerência de Expansão
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	Gerência de Expansão
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	Fiscal Técnica

	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	Fiscal Técnica
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	Fiscal Técnica

RISCO 10		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com TR, memorial descritivo, normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Alto	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Fiscal Técnico
	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Gerência de Expansão
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Fiscal Técnico
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 11		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato por causa de ausência de Garantia.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	



FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 12		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato por causas não vinculadas a entrega de documentos.	
PROBABILIDADE:	Muito Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 13		
RISCO:	Atraso na assinatura do contrato por causa de ausência de documentações.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCACÃO DO RISCO	CONTRATADA	

DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Observar os prazos previstos para entrega das documentações e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	Gestor do Contrato
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 14		
RISCO:	Não disponibilização dos materiais especificados no Termo de Referência e anexos.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos da entrega de materiais fora das especificações.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Aplicação das sanções previstas na contratação.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno

RISCO 15	
RISCO:	Danos em patrimônio de terceiros ou da própria EMASA.
PROBABILIDADE:	Muito Baixo
IMPACTO:	Alto
NÍVEL DE RISCO:	Baixo
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual
ALOCÇÃO DO RISCO	CONTRATADA
DANOS:	Paralisação parcial ou total da obra, acarretando em atrasos na execução e finalização da obra, bem como custos para reparar o dano.



AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Edital e Contrato, sanções que contemplem esta situação.	Depto. Licitações Depto. Jurídico
	Prever, dentre as cláusulas do Termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalização por parte da Emasa.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Controle Interno
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	

RISCOS SUPOSTOS DE FORMA COMPARTILHADA

RISCO 16		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas ou especificações que compõe a contratação, que sejam irrelevantes.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Média	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCACÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Trabalhar no sentido de minimizar a ocorrência dessas situações.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
	Prever, dentre as cláusulas Termo de Referência, que tais custos serão absorvidos pela Contratada, observando o acórdão 1.977/2013.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a alteração contratual deverá ser enviada ao setor Jurídico pela fiscalização. Observar o Acórdão 1.977/2013 - Plenário do Tribunal de Contas da União.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico

RISCO 17		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas ou especificações que compõe a contratação, que sejam relevantes.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCACÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
	Trabalhar no sentido de minimizar a ocorrência dessas situações.	

AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas Termo de Referência, que nessas situações será observando o acórdão 1.977/2013.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e desde que sejam atendidas as demais exigências postas no Acórdão 1.977 /2013 para aditivos por falhas, encaminhar a proposta de alteração contratual à autoridade competente.	Fiscal Técnico Depto. Jurídico Gerência de Expansão

RISCO 18		
RISCO:	Aumento do custo dos insumos, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, pedidos de equilíbrio.	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Médio	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Fornecimento	
ALOCUÇÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos custos inicialmente previstos para a execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Solicitar devidamente justificado e comprovado a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.	Contratada
	Atentar quando requerido as comprovações e motivação do pedido, sendo: a) força maior e caso fortuito, casos em que, por ação de terceiros ou fato da natureza, ocorre uma alteração substancial na execução do contrato. b) fato do príncipe, que se configura quando um ato do Poder Público, ainda que não diretamente relacionado ao contrato, o afeta de modo relevante. c) fato da Administração, que ocorre quando uma atuação estatal específica incide diretamente sobre o contrato, inviabilizando a sua execução nos termos inicialmente pactuados. d) interferências imprevisíveis ou previsíveis de efeitos imensuráveis, hipótese em que fatos existentes na época da contratação, mas desconhecidos em sua especificidade pelas partes, inviabilizam a execução do contrato.	Gerência de Expansão Fiscal Técnico Depto. Jurídico



AÇÕES CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Após devidamente analisada e comprovando a necessidade de equilíbrio, gerar o ajuste contratual.	Gerência de Expansão Fiscal Técnico Depto. licitação
	Caso pedido seja negado e não aceitação por parte da contratada em manter os serviços, realizar a contratação do remanescente do processo ou abertura de novo processo licitatório	Depto. Licitações Depto. Jurídico

RISCO 19		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCACÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Solicitação de aditivo de Prazo e justificar o mesmo.	Contratada
	Manter diário de obra sempre atualizado para verificação e assinatura do fiscal técnico.	
	Prever, dentre as cláusulas do termo de Referência, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução. Caso contrário, avaliar a necessidade de prorrogação da vigência contratual.	Fiscal Técnica
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a aditivo de prazo, após analisado e aceite as justificativas para o pedido.	Depto. de Licitações

RISCO 20		
RISCO:	Impossibilidade de execução de algum serviço conforme previsto em projeto.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA / CONTRATADA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Realizar o projeto levando em conta todas as possíveis formas de execução dos objetos, optando por adotar a mais viável possível.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Readequar o projeto para que a execução possa ser realizada.	Fiscal Técnico Gerência de Expansão Depto. Jurídico
	Necessidade de aditivo de supressão e/ou acréscimo de serviços conforme Lei n. 14.133/21.	

RISCO 21		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Baixo	
NÍVEL DE RISCO:	Baixo	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	EMASA	
DANOS:	Possibilidade de alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	Gerência de Expansão e Equipe de Planejamento
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	Fiscal Técnico



REFERÊNCIAS

BRASIL. Controladoria Geral da União. Diretoria de Gestão Corporativa (org.). **RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS**: Plano de Contratações Anual - PCA 2023. Brasília-DF, 2023. 24 p. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>. Acesso em: 24 jun. 2024.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Roteiro de Auditoria de Gestão de Riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: TCU, Secretaria de Métodos e Suporte ao Controle Externo, 2017. 123 p

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>.

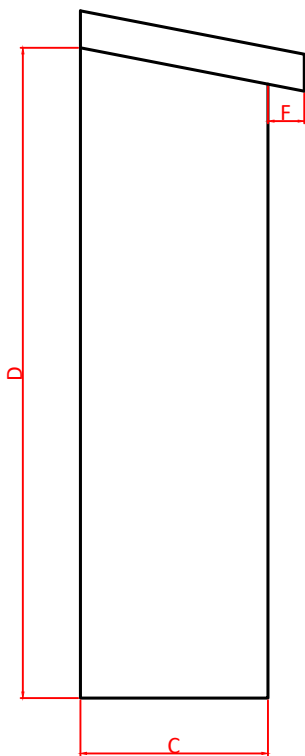
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO. Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. **Dispõe Sobre As Regras e Diretrizes do Procedimento de Contratação de Serviços Sob O Regime de Execução Indireta no Âmbito da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional.** Brasília, DF, Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2024.

Balneário Camboriú, junho de 2024.

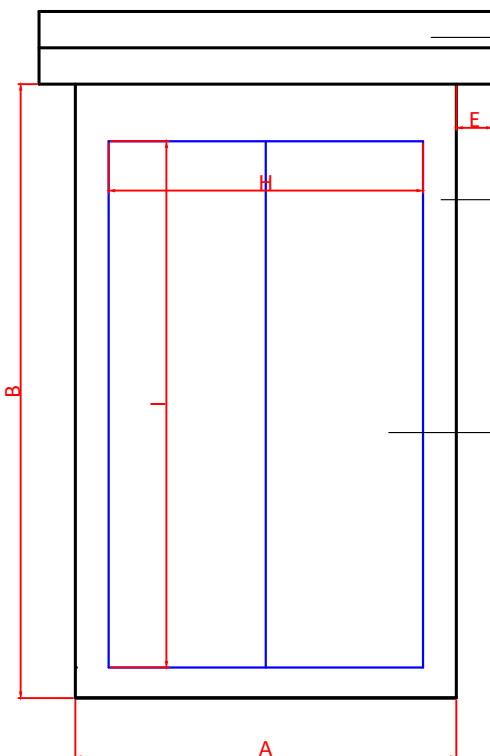
ELEVATÓRIAS PEQUENAS NAS CALÇADAS
E BOOSTER DO MORRO DO CARECA

Ecala 1:25 metros

VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL



LAJE EM CONCRETO

ABRIGO EM ALVENARIA

PORTA METÁLICA

limpar, raspar as partes necessárias e aplicar duas demãos de tinta epoxi à base de água na mesma cor da porta.

limpar, raspar as partes necessárias e aplicar duas demãos de tinta epoxi à base de água na cor padrão existente.

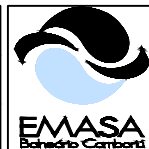
limpar, passar lixa fina para tirar o brilho , lixar os pontos de ferrugem e aplicar duas demãos de tinta esmalte cor na cor padrão existente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU - S.C.

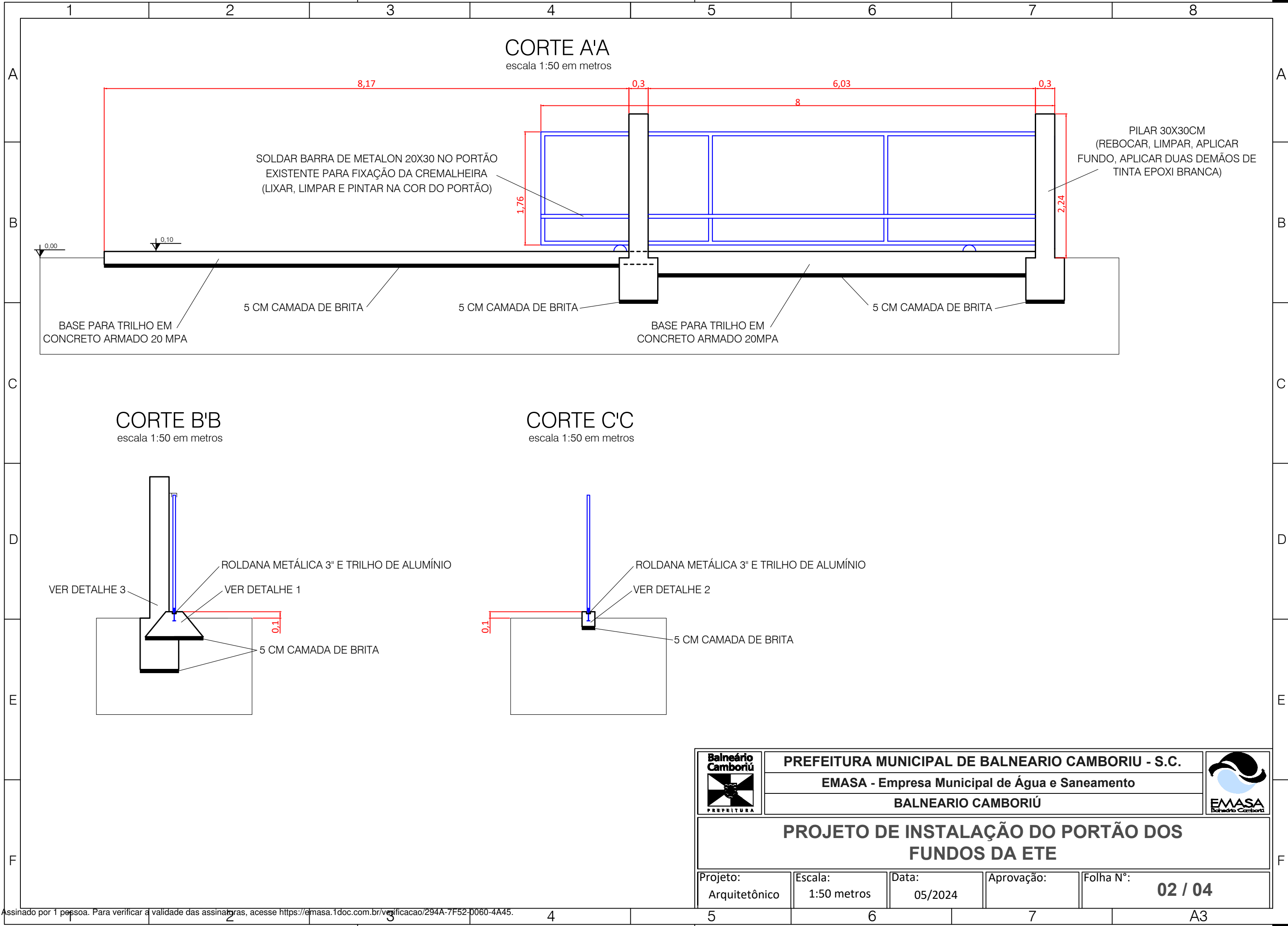
EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento

BALNEARIO CAMBORIÚ

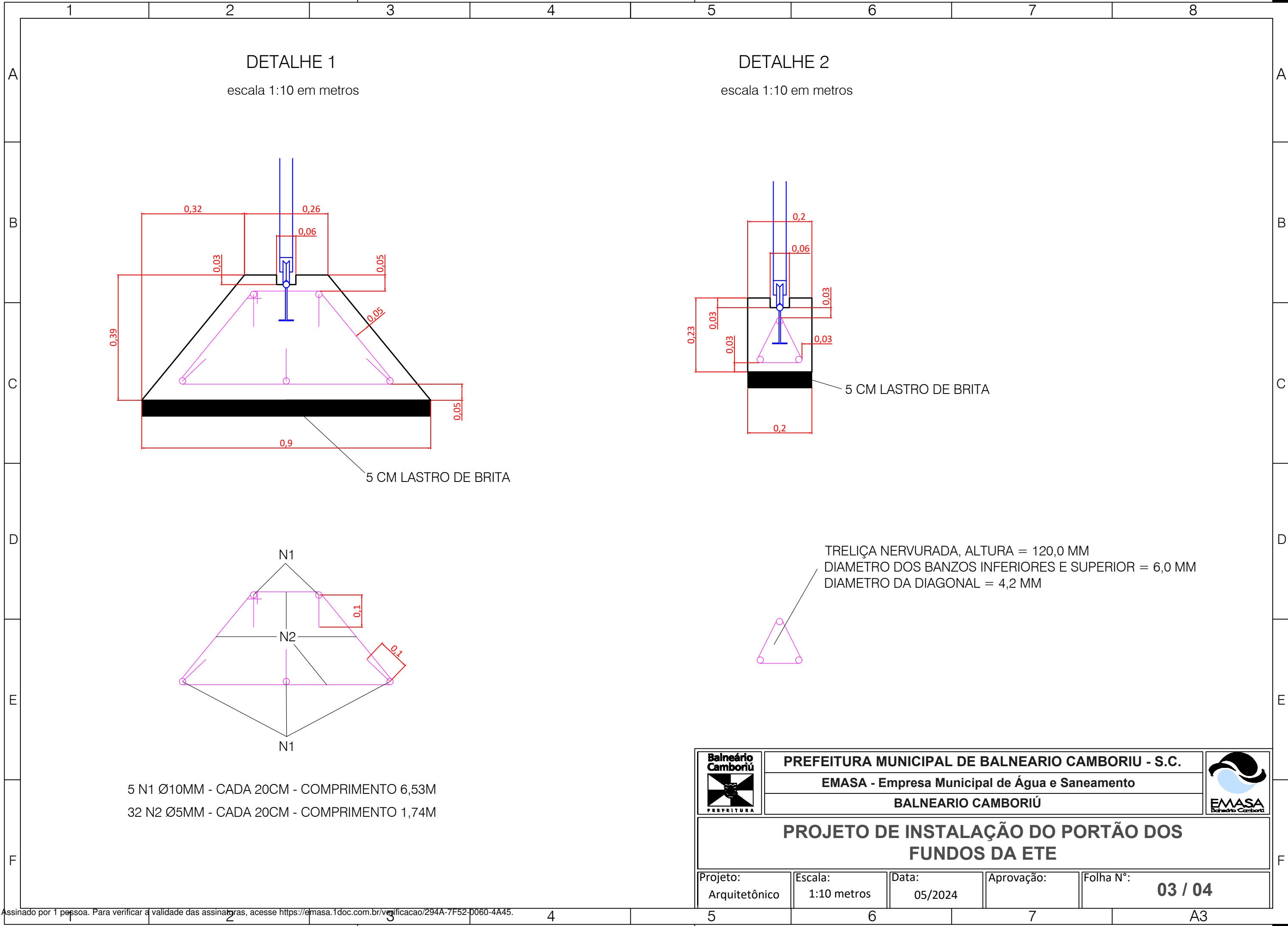


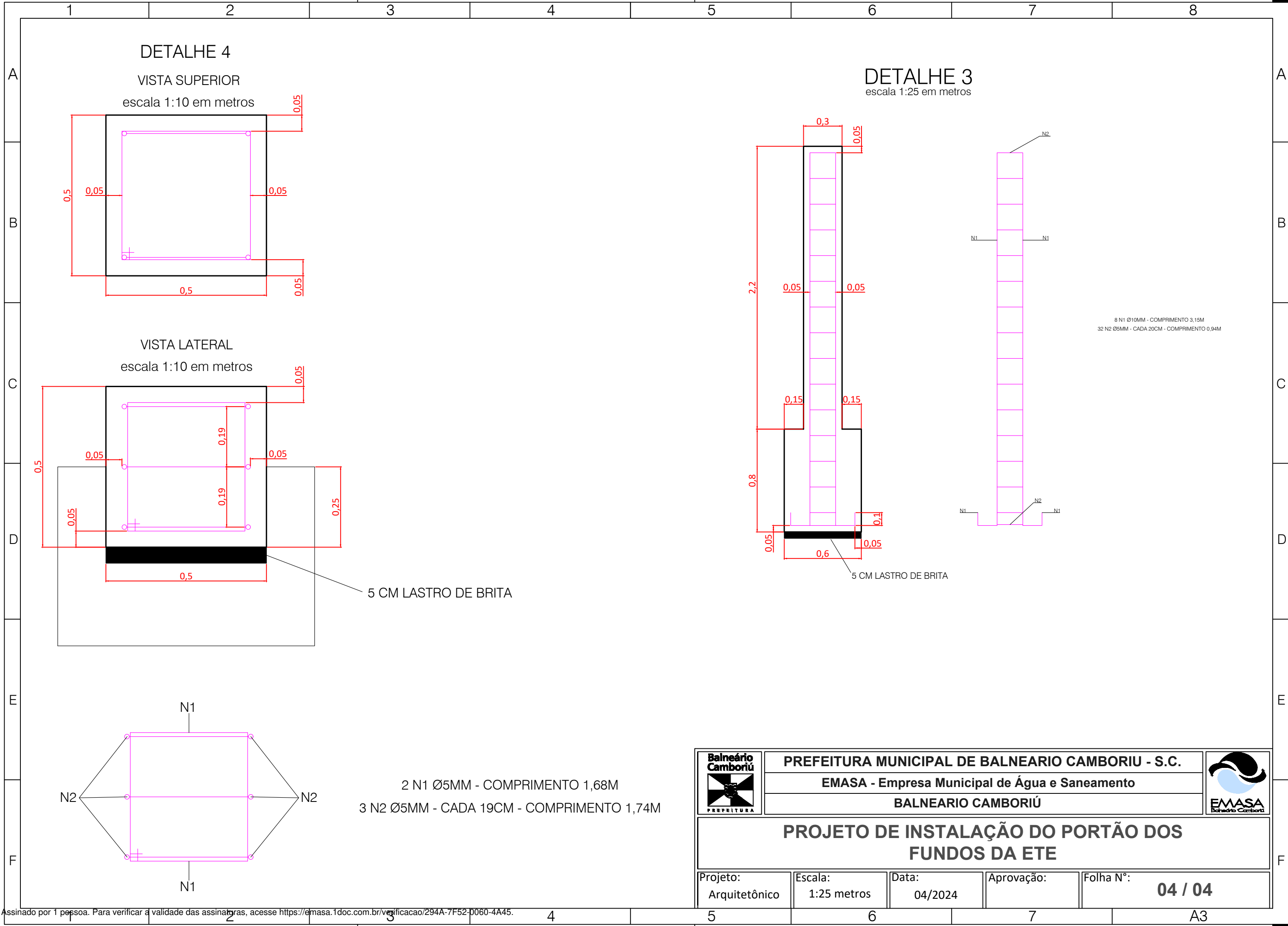
RESTAURAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS
PEQUENAS E BOSSTER DO MORRO DO CARECA

Projeto: Arquitetônico	Escala: 1:25 metros	Data: 04/2024	Aprovação:	Folha N°: 01 / 01
---------------------------	------------------------	------------------	------------	----------------------



	PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO CAMBORIU - S.C.				
	EMASA - Empresa Municipal de Água e Saneamento				
	BALNEARIO CAMBORIÚ				
PROJETO DE INSTALAÇÃO DO PORTÃO DOS FUNDOS DA ETE					
Projeto: Arquitetônico	Escala: 1:50 metros	Data: 05/2024	Aprovação:	Folha N°: 02 / 04	







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 294A-7F52-0060-4A45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RONALDO DE OLIVEIRA (CPF 807.XXX.XXX-87) em 02/09/2024 16:47:21 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/294A-7F52-0060-4A45>